



C.M.V. _____
 Proc. Nº 4262/17
 Fls. 01
 Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO LIDO EM SESSÃO DE 05/09/17

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 214/2017

214/17

Autor: Vereador Alécio Maestro Caú

COMANDO PLENÁRIO,

“Institui a Política Municipal de Incentivo Cooperativismo e dá outras providências.”

Presidente
 Apoio ao
 Presidente

Nº do Processo: 4262/2017

Data: 04/09/2017

Projeto de Lei n.º 214/2017

Autoria: ALÉCIO CAU

Assunto: Institui a Política Municipal de Incentivo e Apoio ao Cooperativismo e dá outras providências.

NOBRES PARES.

Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei nº 214/2017 que “Institui a Política Municipal de Incentivo e Apoio ao Cooperativismo e dá outras providências.”.

JUSTIFICATIVA

O cooperativismo é um fenômeno social e econômico cujas raízes históricas datam de meados do século XIX e tem como princípio a solidariedade econômica e social pelo trabalho em comum.

Surge, tradicionalmente, como alternativa a geração de trabalho e renda, caracterizada pela coletivização da propriedade dos bens de produção, e repartição coletiva dos resultados da produção.

As sociedades cooperativas caracterizam-se, primordialmente, pela importância como instrumento de desenvolvimento econômico e social nas regiões onde estão inseridas, mas apresentam, ainda, notória representação para a economia nacional.

4245/2017



C.M.V. _____
Proc. Nº 4262/17
Fls. 021
Resp. [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2017

“Institui a Política Municipal de Incentivo e Apoio ao Cooperativismo e dá outras providências.”

Autor: Vereador Alécio Maestro Gãu

COLENDO PLENÁRIO,

NOBRES PARES.

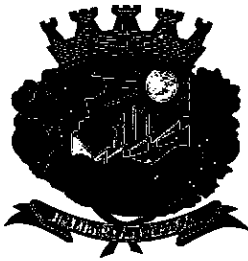
Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei nº ____/2017 que “Institui a Política Municipal de Incentivo e Apoio ao Cooperativismo e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA

O cooperativismo é um fenômeno social e econômico cujas raízes históricas datam de meados do século XIX e tem como princípio a solidariedade econômica e social pelo trabalho em comum.

Surge, tradicionalmente, como alternativa a geração de trabalho e renda, caracterizada pela coletivização da propriedade dos bens de produção, e repartição coletiva dos resultados da produção.

As sociedades cooperativas caracterizam-se, primordialmente, pela importância como instrumento de desenvolvimento econômico e social nas regiões onde estão inseridas, mas apresentam, ainda, notória representação para a economia nacional.



C.M.V.
Proc. Nº 4262/17
Fls. 03/2
Resp. *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

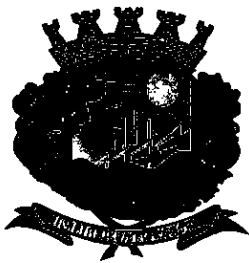
Dada a notória importância deste tipo societário, a Constituição da República Federativa do Brasil consagrou, através do artigo 174, § 2º, que a lei apoie e estimule o cooperativismo e outras formas de associativismo, erigindo-as a condição de valioso recurso no processo de construção da cidadania.

A proposta de lei ora apresentada tem a finalidade de criar as condições para proporcionar o adequado fomento e estímulo ao funcionamento destas sociedades em nosso Município de Valinhos, de maneira a melhorar as condições socioeconômicas de nossos munícipes, direta ou indiretamente.

Eis as razões que tenho a explicitar sobre a importância da aprovação da presente proposição pelos Nobres Edis que compõem esta Egrégia Casa de Leis e, esperamos que após deliberação, o mesmo seja aprovado por unanimidade.

Valinhos, 31 de agosto de 2017.

[Handwritten Signature]
Alécio Maestro Cau
Vereador PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº ____/2017

“Institui a Política Municipal de Incentivo e Apoio ao Cooperativismo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, DR. ORESTES PREVITALI JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

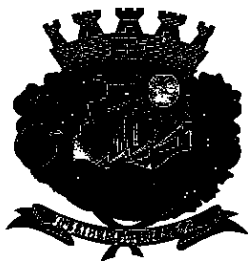
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo e Apoio ao Cooperativismo, bem como a adequada tributação de suas operações, nos termos do art. 174, §2º da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A Política Municipal de que trata o caput deste artigo compreende o conjunto de atividades exercidas pelo Poder Público Municipal e pela iniciativa privada que venham a beneficiar direta e indiretamente o setor cooperativista na promoção e desenvolvimento social, econômico e cultural, desde que, reconhecido o seu interesse público.

Art. 2º. As sociedades cooperativas, constituídas nos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, têm como objetivo prestar serviços a seus sócios, intermediando sem fins lucrativos suas atividades econômicas, não produzindo bens ou serviços próprios.

Parágrafo único. Consideram-se sociedades cooperativas regulares as registradas na Organização das Cooperativas do Brasil – OCB, Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários – UNISOL ou congêneres.



C.M.V. 4262/17
Proc. Nº 4
Fls. 05
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo:

I – prestar apoio técnico e operacional ao cooperativismo no Município, promovendo, quando couber, parceria para seu desenvolvimento;

II – estimular a força cooperativista de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;

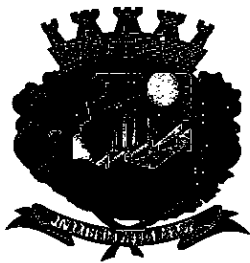
III – estimular a inclusão do estudo do cooperativismo na rede municipal de ensino, visando a mudança de parâmetros de organização da produção, do consumo e do trabalho, por de meio de:

- a) desenvolvimento da cultura cooperativista;
- b) fomento ao desenvolvimento de cooperativas escolares;
- c) práticas pedagógicas com fins cooperativistas;
- d) utilização da rede municipal de ensino pelas cooperativas instituídas para fins de programações comuns;

IV – divulgar as políticas governamentais para o setor;

V – propiciar maior capacitação dos cidadãos pretendentes ou associados das cooperativas;

VI – fomentar o desenvolvimento e a autogestão de cooperativas de trabalho legalmente constituídas.



C.M.V. _____
Proc. Nº 4262,17
Fls. 06 5
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Nos procedimentos licitatórios promovidos pelo Poder Público Municipal para prestação de serviços, obras, compras, publicidade, alienações e locações serão permitida a participação de cooperativas legalmente constituídas.

Art. 5º. O Poder Público Municipal, quando recomendável para atender as demandas de seu funcionalismo, estabelecerá critérios operacionais com as cooperativas de crédito regularmente constituídas, buscando facilitar o acesso ao crédito ao setor e da prestação de serviços, especialmente quanto à arrecadação de tributos e ao pagamento de vencimentos e outros proventos dos servidores públicos ativos e pensionistas da administração pública, por opção destes.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

Aos

ORESTES PRÉVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

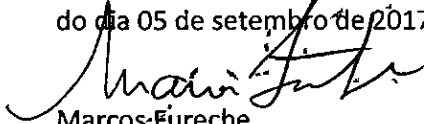
C. M. de VALINHOS

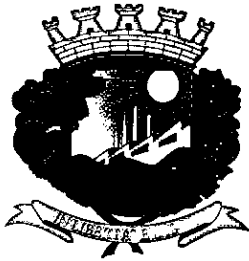
PROC. Nº 4262/17

FLS. Nº 07

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 05 de setembro de 2017.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo
05/setembro/2017



C.M.V. _____
Proc. N°: 4262, 17
Fls. 08
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 214/17

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 07/10/17

PRESIDENTE
Israel Scupenara

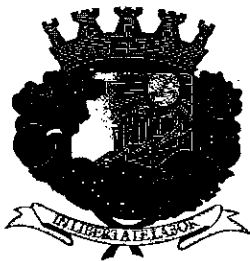
Ementa do Projeto: Institui a Política Municipal de Incentivo e Apoio ao Cooperativismo e dá outras providências.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 18 de setembro de 2017.

| DELIBERAÇÃO | | |
|---|-------------------------------------|------------------|
| PRESIDENTE | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
| <i>AUSENTE</i> Ver. Dalva Berto | () | () |
| MEMBROS | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
| <i>[Signature]</i> Ver. Aldemar Veiga Júnior | <input checked="" type="checkbox"/> | () |
| <i>[Signature]</i> Ver. César Rocha | <input checked="" type="checkbox"/> | () |
| <i>[Signature]</i> Ver. José Henrique Conti | <input checked="" type="checkbox"/> | () |
| <i>[Signature]</i> Ver. Roberson Costalonga Salame | <input checked="" type="checkbox"/> | () |

Obs: Os trabalhos foram conduzidos pelo Vereador Conti.



C.M.V. 4262, 17
Proc. N°:
Fls. 09
Resp:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 03/10/17

Projeto de Lei nº 214/2017

PRESIDENTE
Israel Scupenaga
Presidente

Assunto: Institui a Política Municipal de Incentivo e Apoio ao Cooperativismo e dá outras providências.

PARECER: A Comissão de Finanças e Orçamentos, hoje reunida, examinou o Projeto de Lei sobre os assuntos de caráter financeiro e orçamentário e dá o seu **PARECER** conforme segue abaixo:

| VOTO | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO |
|---|-----------|-----------|
| Gilberto Borges - Giba Presidente - PMDB | | 1 |
| Dálva Berto Membro - PMDB | | |
| Franklin D. de Lima Membro - PSDB | | |
| Aldemar Veiga Junior Membro - DEM | | |
| Kiko Beloni Membro - PSB | | |

Resultado do PARECER.....

Sala de Reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Valinhos.

Em, 26 de setembro de 2017.



C.M.V. 4262, 97
Proc. Nº:
Fls. 10
Resp: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 10/10/17

PRESIDENTE

[Signature]
Israel Scupenaro
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 10/10/17
Providências a serem tomadas.

[Signature]
Israel Scupenaro
Presidente

Segue ata nº 162/17

[Signature]
Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo